

NULIDADE DE SENTENÇA

REGIME PRISIONAL

Tribunal

STF

REVOGAÇÃO EM APELAÇÃO EXCLUSIVA DA DEFESA — CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS

RESUMO

- Esclarecem as informações: " Por fatos ocorridos no período de maio a agosto de 1982, os pacientes e outros co-réus foram denunciados, perante o Juízo da Comarca de Itapira, por infringência ao art. 155, § 4º, ns. II e IV, combinado com o art. 51, § 2º, ambos do Código Penal... Após regular instrução, sobreveio sentença condenatória que apenou os réus a 2 anos e 4 meses de reclusão e multa de Cr\$ 4.660,00 por infringência ao art. 155, § 4º, nº IV, combinado com o art. 71, ambos do Código Penal. Na sentença, concedeu-se aos acusados o regime prisional aberto... Desta decisão apelaram os acusados... tendo a E. Décima Primeira Câmara desta Corte, por votação unânime, negado provimento aos recursos e determinado a expedição dos mandados de prisão... Por derradeiro, informo a Vossa Excelência que foi formulado, perante esta Corte, o "habeas corpus" nº 155.194/2 com os mesmos fundamentos deste "mandamus", tendo a E. Décima Primeira Câmara, por votação unânime, deixado de conhecer da impetração ... " - O recurso interposto apenas pela defesa, visando a absolvição dos acusados, não poderia ensejar a revogação do cumprimento da pena em regime aberto (art. 33, § 2º, letra c do Código Penal). estabelecido pelo juízo competente. - Impõe-se de acordo com parecer deferir a ordem de "habeas corpus" a fim de que os pacientes se comprometam com as condições a serem fixadas pelo juiz da Execução, para o cumprimento da pena em regime aberto (art. 113, 114, e 115 da Lei nº 7.210/84). - Nestes termos concedo o "writ". Ac. de 21-04-1987 Arquivo do STF - DJ 15-5-87 - Ementário nº 1.461- Arquivo do EMFOR, STF/165 EMFOR 476

EMENTA

Concede-se ordem de habeas corpus no caso de revogação do cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, se tal se deu ilegalmente em apelação exclusiva da defesa. (Ementa do EMENTÁRIO FORENSE).